



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.24.12.10.7C4-02 - DATA: 17/12/2024

Categoria: MATERIAL

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO COM O INTUITO PEDAGÓGICO INCUINDO MATERIAIS PRÁTICO-DIDÁTICOS PARA EQUIPAR O AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO), JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal da Educação (SME) desempenha um papel crucial na administração do Sistema Municipal da Educação.

Seu objetivo principal é otimizar e garantir padrões de qualidade no modelo educacional, buscando aumentar os índices de escolaridade em Santana do Acaraú-CE.

Nesse contexto, a SME desenvolve diversas ações, projetos e convênios, abrangendo desde a educação infantil até a educação inclusiva. Com o intuito de transformar Santana do Acaraú-CE em uma cidade educadora, a SME reconhece a importância dos materiais pedagógicos no processo educativo.

Esses materiais, que incluem testes de aprendizagem, materiais de formação, dentre outros, desempenham um papel essencial na promoção da ludicidade, imaginação, criatividade e fantasia – elementos fundamentais na Educação Básica.

O investimento contínuo da SME na aquisição de materiais pedagógicos reflete seu compromisso em elevar o nível da aprendizagem e melhorar constantemente a qualidade da educação nas escolas municipais.

A presente aquisição, tem como principal objetivo adquirir materiais de atendimento educacional e pedagógico, proporcionando um melhor desempenho para os alunos matriculados na rede e ferramentas para os professores desenvolverem suas atividades com maior eficiência.

Assim, a presente justificativa ressalta a importância estratégica da Aquisição de material prático e didático com intuito pedagógico para equipar o AEE, alinhada ao compromisso da SME em promover uma educação de qualidade em Santana do Acaraú.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS:

O objeto da presente contratação é classificada como bem comum e usual pois enquadra-se na classificação do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Unidade Requisitante: Secretaria de Educação.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 2021 e decreto municipal nº 071202/2023

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está contemplada no plano de contratação anual da Secretaria de educação do Município de Santana do Acaraú-CE, conforme determina a nova Lei de Licitações 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A definição criteriosa dos requisitos da contratação é fundamental para a seleção de uma solução que não apenas atenda às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana do Acaraú, mas que também esteja alinhada com princípios de sustentabilidade, qualidade, e eficiência a longo prazo.

A busca por materiais práticos e didáticos devem ser pautadas por critérios técnicos rigorosos, legislações pertinentes, e práticas de sustentabilidade, garantindo conformidade com padrões de qualidade e desempenho que assegurem uma educação de excelência.

Requisitos Gerais: Os materiais didáticos deverão ser adequados para estudantes dos anos iniciais do ensino



fundamental, com conteúdo atualizado conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de fácil compreensão e manuseio. Devem promover não apenas o aprendizado teórico, mas também estimular práticas e reflexões sobre a educação física.

Requisitos Legais: Todo o material adquirido deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assim como respeitar os direitos autorais e outras legislações aplicáveis sobre material didático. Os produtos devem estar em sintonia com as diretrizes da BNCC e seguir os padrões educacionais nacionais.

Requisitos de Sustentabilidade: Priorização de materiais produzidos com práticas sustentáveis, tais como uso de papel reciclado ou proveniente de florestas manejadas de forma responsável. Consideração da durabilidade e possibilidade de reutilização dos materiais, assim como a facilidade de reciclagem ao fim de seu ciclo de vida útil.

Requisitos da Contratação: Os fornecedores devem demonstrar capacidade de fornecimento dos volumes requeridos dentro dos prazos estipulados, comprovando qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e ambientais. Deve-se considerar a economicidade, obtida pela análise da relação custo benefício dos materiais, sem sacrifício da qualidade e da sustentabilidade.

Com vistas ao atendimento da necessidade especificada, os requisitos essenciais à contratação abrangem a conformidade com as práticas pedagógicas modernas, aderência à BNCC, atenção às dimensões, materiais de fabricação e características pedagógicas dos materiais didáticos, incluindo a viabilidade de inclusão de recursos digitais complementares para uma aprendizagem mais interativa.

Estes requisitos são críticos para garantir que o material didático seja efetivamente um facilitador do processo ensino-aprendizagem, promovendo uma educação física que valorize a saúde, o bem-estar e a consciência corporal dos estudantes. Evitando a inclusão de requisitos desnecessários e especificações excessivamente detalhadas, busca-se fomentar o caráter competitivo da futura licitação, dando margem para que os fornecedores apresentem soluções inovadoras e eficientes que atendam ou superem as expectativas da Administração Pública.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1 O critério de seleção do fornecedor para a aquisição de bens de consumo com o intuito pedagógico, incluindo materiais prático-didáticos para equipar o AEE, junto à Secretaria de Educação do município de Santana do Acaraú, será baseado na capacidade técnica e operacional da empresa. Serão avaliados a experiência prévia na área de fornecimento de materiais pedagógicos, a qualidade dos produtos oferecidos, a capacidade de atendimento da demanda solicitada e a disponibilidade de estoque para pronta entrega.

2 Além disso, serão considerados como critérios de seleção a capacidade financeira da empresa para cumprir com os prazos de entrega estabelecidos, a capacidade de negociação de preços e condições de pagamento favoráveis para a administração pública, bem como a regularidade fiscal e trabalhista da empresa. A empresa que apresentar a melhor combinação desses critérios será selecionada como fornecedora dos bens de consumo para o AEE do município de Santana do Acaraú.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1- A execução do objeto de Aquisição de material prático e didático com intuito pedagógico para equipar o AEE, deve seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental.

2- Para atender as necessidades da SME, materiais práticos devem ser elaborados e confeccionados de forma a proporcionar uma experiência educacional completa e enriquecedora, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes.

3- A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, assegurando que estejam atualizados e em conformidade com as exigências pedagógicas e curriculares estabelecidas para o ensino das disciplinas mencionadas.

4- Além disso, é fundamental que os materiais sejam de fácil acesso e utilização pelos professores e alunos, de modo a facilitar a aplicação das atividades propostas e promover a interação e participação ativa de todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.



5- A execução do objeto também deve contemplar a realização de formações e capacitações para os professores, visando orientá-los sobre a melhor maneira de utilizar os materiais didáticos e práticos fornecidos, de modo a potencializar os resultados alcançados no ambiente escolar.

6- Por fim, é essencial que a empresa contratada mantenha um canal de comunicação aberto com a instituição de ensino, a fim de receber feedbacks e sugestões que possam contribuir para o aprimoramento contínuo do Conjunto Didático Pedagógico e Prático fornecido, garantindo assim a eficácia e relevância do material no contexto educacional

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1- O prazo de atendimento será de até 30 (trinta) dias, a contar da respectiva emissão da Ordem de Fornecimento.

2- Local de entrega:

2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede de Secretaria de Educação - na RUA JOÃO ADEODATO DE VASCONCELOS, Nº S/N - CENTRO - CEP: 62.150-000- Santana do Acaraú, no horário determinado pela secretaria.

3 - Condições de entrega:

3.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

3.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4 - Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5 - Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

3.6 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material;

3.7 - O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.8 - Somente será permitido bem novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, bem defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

4 - Os materiais terão garantia de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

4.1 - A garantia dos materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 - Entregar os materiais, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

2 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

4 - Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

5 - Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar



- o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 7 - Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
 - 8 - Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
 - 9 - Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
 - 10 - Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
 - 11 - Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 - Caberá ao fiscal do Contrato receber os materiais, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 2 - Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.
- 3 - O ordenador de despesa deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o cargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

12. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

1. O modelo de gestão de contrato para o fornecimento do Conjunto MATERIAIS PRÁTICO-DIDÁTICOS PARA EQUIPAR O AEE será baseado em uma abordagem colaborativa entre a contratante e a contratada. Serão estabelecidos indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas, com avaliações periódicas para garantir a qualidade dos materiais fornecidos e a eficácia do ensino das disciplinas de Educação Física, Esportes e Atividades



Extracurriculares.

2. A contratada dever  disponibilizar um canal de comunica o direto com a contratante para o acompanhamento do contrato, esclarecimento de d vidas e resolu o de eventuais problemas. Al m disso, ser  estabelecido um cronograma de entregas e reuni es de acompanhamento para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequa o dos materiais  s necessidades da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ENSINO FUNDAMENTAL.

13. DO CRIT RIO E MEDI OES DE PAGAMENTO:

Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, correr  o prazo de dez dias  teis para fins de liquida o, na forma desta se o, prorrog veis por igual per odo.

O prazo de que trata o item anterior ser  reduzido   metade, mantendo -se a possibilidade de prorroga o, no caso de contrata es decorrentes de despesas cujos valores n o ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n  14.133, de 2021.

Para fins de liquida o, quando cab vel, o setor competente dever  verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente apresentado expressa os elementos necess rios e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emiss o;
- c) os dados do contrato e do  rgo contratante;
- d) o per odo respectivo de execu o do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de reten es tribut rias cab veis.

Havendo erro na apresenta o da nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente, ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, esta ficar  sobrestada at  que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando -se o prazo ap s a comprova o da regulariza o da situa o, sem  nus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobran a equivalente dever  ser obrigatoriamente acompanhado da comprova o da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta o mencionada no art. 68 da Lei n  14.133, de 2021.

A Administra o dever  realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP) para:

- a) verificar a manuten o das condi es de habilita o exigidas no edital;
- b) identificar poss vel razo que impe a a participa o em licita o, no  mbito do  rgo ou entidade, que implique proibi o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP), a situa o de irregularidade do contratado, ser  providenciada sua notifica o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio do contratante.

No havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante dever  comunicar aos  rgos respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia do contratado, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos sero realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso o contratado n o regularize sua situa o junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado dispon vel no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP).

Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal n  14.133 de 1  de abril de 2021, o pagamento ser  efetuado



no prazo de at  10 (dez) dias  teis contados da finaliza o da liquida o da despesa.

O pagamento ser  efetuado em parcela  nica conforme nota fiscal, discriminada de acordo com a ordem de compra, devidamente atestada, ficando condicionado, ainda, a comprova o de regularidade fiscal, social e trabalhista.

O pagamento ser  creditado em favor do(s) fornecedor(es) atrav s de ordem banc ria, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, n mero da ag ncia e o n mero da conta corrente em que dever  ser efetuado o cr dito.

A contratante dever  conferir as faturas recebidas e, na hip tese de verificar erro ou omiss o na fatura ou outra circunst ncia que desaconselhe o seu pagamento, a devolver , para que a contratada providencie a corre o no prazo m ximo de 2 (dois) dias  teis. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poder  sofrer atrasos.

N o ser  efetuado qualquer pagamento   contratada, em caso de descumprimento das condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

  vetada a realiza o de pagamento antes da execu o do objeto ou se o mesmo n o estiver de acordo com as especifica es deste instrumento.

Os pagamentos encontram -se ainda condicionados   apresenta o dos comprovantes relativos   regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), e a Justi a Trabalhista.

14. DA DOTA O OR AMENT RIA:

RECURSO DO PROGRAMA TEMPO INTEGRAL E FUNDEB

15. DAS DISPOSI ES FINAIS:

1. Diante da nova Lei de Licita es (Lei n  14.133/2021),   importante ressaltar que a contrata o p blica deve ser pautada pela efici ncia, transpar ncia e economicidade. Nesse sentido, a aquisi o de bens de consumo com o intuito pedag gico, incluindo materiais pr tico-did ticos para equipar o AEE, deve ser realizada de forma a garantir a qualidade dos produtos e a melhor utiliza o dos recursos p blicos.

2. Al m disso,   fundamental que o processo licitat rio seja conduzido de forma a assegurar a competitividade entre os fornecedores, garantindo assim a obten o dos melhores pre os e condi es para a administra o p blica. A escolha dos materiais a serem adquiridos deve ser feita levando em considera o a adequa o  s necessidades do AEE e a qualidade dos produtos, visando sempre a melhoria da presta o do servi o educacional.

3. Por fim,   imprescind vel que a gest o dos contratos decorrentes da presente licita o seja realizada de forma eficiente, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade dos produtos entregues e a correta aplica o dos recursos p blicos. A fiscaliza o e o acompanhamento da execu o do contrato devem ser realizados de forma rigorosa, visando garantir a efetividade da aquisi o dos materiais pedag gicos para o AEE e o cumprimento dos objetivos educacionais do munic pio de Santana do Acara .

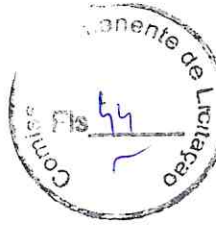
Santana do Acara -CE, 17 de Dezembro de 2024.


Maria Daniele de Oliveira
Equipe de Planejamento


L gia Santos de Menezes
Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



Erica Maria Goret de Lima

Erica Maria Goret de Lima
Equipe de Planejamento

David Willis Carneiro Marques

David Willis Carneiro Marques
Equipe de Planejamento

Antonio Junior Carneiro

Antonio Junior Carneiro
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: 7c4121d27bf970f00f1dfdcee8f43a5d





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descri�o	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	CONJUNTO ATENDIMENTO ESPECIAL	CONJUNTO	4	48.000,00	192.000,00